



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM DE LEI SUBSTITUTIVA Nº 004/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: Projeto de Lei nº 046/2023



Senhor Presidente,

Por intermédio da presente, venho submeter à consideração de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei Substitutivo nº 004/2023, que propõe ajustes ao Projeto de Lei nº 046/2023, encaminhado a essa Casa do Povo, protocolizado sob o nº 11032, de 27/03/2023, às 10:15Hs.

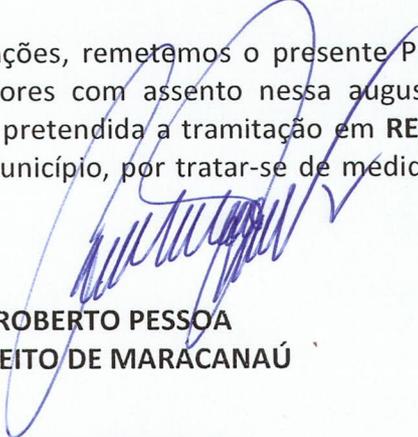
A proposta mantém a alteração inicial da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a gratificação mensal por produtividade à ser concedida aos Agentes Comunitários de Saúde.

Tal modificação, necessária para adequação do instituto em tela a realidade fática das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, tem em seu bojo o acréscimo do percentual de vencimento sobre o qual incidirá a gratificação e exclusão dentre os parâmetros analisados de item relacionado as ações educativas e preventivas de combate ao Aedes Aegypti.

Por fim, solicitamos desconsiderar o Projeto de Lei nº 046/2023 encaminhado anteriormente, haja vista os ajustes feitos na presente proposta de lei substitutiva.

Feitas, portanto, essas considerações, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 004, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO MENSAL POR PRODUTIVIDADE À SER CONCEDIDA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 2º da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde investidos no cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Maracanaú; e

II - 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor do repasse de custeio estabelecido pelo Ministério da Saúde relativo à estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos atos regulamentares e administrativos que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da Atenção Básica, referente aos servidores cedidos de outros entes da Federação que exercem suas funções e atribuições de Agente Comunitário de Saúde no Município de Maracanaú.” (NR)

Art. 2º Os percentuais definidos nesta Lei passarão a ser aplicados a partir do cálculo da gratificação referente ao mês de junho de 2023.

Art. 3º O texto de descrição do Parâmetro recomendado do Item 14 do Anexo Único da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Encaminhar mensalmente o mínimo de 06 mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, para a realização da prevenção de câncer de colo de útero.” (NR)

Art. 4º Exclui-se o Item 22 do Anexo Único da Lei nº 3.290, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessárias.


Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde a partir da competência de junho de 2023 e efeitos financeiros na parcela de pagamento referente a competência mencionada.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú